



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30030001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021/SRP

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: 20210090, 20210091, 20210092, 20210093 e 20210094.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

DESTINO: Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Magalhães Barata/PA.

I. RELATÓRIO

1. Versa o presente processo acerca da contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto acima identificado, por meio do pregão eletrônico Nº 004/2021/SRP, processo nº 30030001/2021 –PMMB.
2. Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais sobre o procedimento de contratação referente à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe.
3. Verificou-se que o processo licitatório, de onde se origina a contratação em tela, foi realizado de acordo com as disposições legais vigentes em especial Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 10.520/2002 (Pregão); Decreto Federal nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico). Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta SRP).
4. Consta a solicitação devidamente justificada e assinada pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA.
5. O contador responsável pela escrituração e demonstração contábil e execução financeira e orçamentária desta Prefeitura, certificou nos autos a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do contrato em epígrafe.
6. Consta Declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pela Autoridade competente, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



7. Consta minuta do instrumento contratual de acordo com o apresentado no edital de Licitação, o qual foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica Municipal, conforme consta nos presentes autos do processo administrativo de Licitação.

II. CONCLUSÃO

8. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Magalhães Barata/PA, nos termos da Lei Municipal Nº 008/2006, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

9. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

10. Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela **validação do presente procedimento de contratação.**

11. É o parecer. SMJ.

Magalhães Barata/PA, 21 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE CHARCHAR OLIVEIRA DE LIMA

Controlador Interno

Decreto 002 – A/2021